



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício n.º 177/2024 – GPE.

Ipatinga, 27 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, submetemos a apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que “Autoriza abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para a inclusão de elementos de despesa no Orçamento vigente.”.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional especial é corrigir erro material ocorrido quando da elaboração do Projeto de Lei n.º 124/2024, já aprovado por essa Egrégia Casa, que deu origem à Lei Municipal n.º 4.909, de 19 de junho de 2024. Contudo, trava-se de abertura de crédito adicional especial e não complementar.

Portanto, necessário se faz corrigir o equívoco, com a revogação da Lei Municipal n.º 4.909, de 2024, e a aprovação deste novo Projeto de Lei, garantindo assim a conformidade com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por  
GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2024.06.27 17:11:03 -03'00'

**GUSTAVO MORAIS NUNES**  
Prefeito de Ipatinga

A(s) Comissão (ões)  
*Legislação Financeira*

Para Fins de Parecer  
em: *08.06.24*

Prazo para Parecer  
*08.06.24*

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
**RECEBIDO** *195*

Protocolo nº  
Data *27/06/24*  
Horário *17:45*

SECRETARIA GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º 145 /2024.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, a seguinte despesa, conforme abaixo discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	02.22000.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subunidade	02.22000.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0011	FORTELECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade:	2.213	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 NO ÂMBITO DE ASSISTÊNCIA SUAS	
Fonte:		2.660.000.0000	
Categoria Econômica:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Despesa:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade de Aplicação:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa:	30	MATERIAL DE CONSUMO	211.000,00
Categoria Econômica:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo de Despesa:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade de Aplicação:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	122.760,00
Categoria Econômica:	4	DESPESA DE CAPITAL	
Grupo de Despesa:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade de Aplicação:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento de Despesa:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	156.240,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>			<b>490.000,00</b>

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os arts. 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 4.909, de 19 de junho de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 27 de junho de 2024.



Assinado de forma digital por  
GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2024.06.27 17:11:23 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga

